

1 ATA DA 7ª SESSÃO, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DA CAPITAL DA
2 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – CGCca, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2010.
3
4
5

6 Às dez horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e dez reuniu-se o Conselho Gestor do
7 Campus da Capital da Universidade de São Paulo (CGCca), no Anfiteatro “Altino Antunes” da
8 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, localizado na
9 Travessa 16 da Avenida Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87, Bloco 17, na Cidade
10 Universitária “Armando Salles de Oliveira”, sob a Presidência do Prof. Dr. Welington Braz
11 Carvalho Delitti, da qual participaram os senhores conselheiros, cujas assinaturas foram
12 registradas na respectiva lista de presença, anexada a esta ata. Inicialmente, foi composta a
13 mesa dos trabalhos integrada pelo Presidente do referido Conselho, Prof. Dr. Welington Braz
14 Carvalho Delitti, pelo Vice-Presidente, Prof. Dr. José Antonio Visintin, pelo Coordenador da
15 Coordenadoria do *Campus* da Capital do Estado de São Paulo (CCSP), Prof. Dr. Antonio
16 Marcos de Aguirra Massola e Prof. Dr. Adilson Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete
17 do Reitor. Preliminarmente, o senhor Vice-Presidente cumprimentou e agradeceu a presença
18 dos senhores Conselheiros, assim como do Prof.Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônico,
19 Procurador Chefe da Consultoria Jurídica da USP, convidado para participar desta reunião
20 extraordinária do CGCca, para tratar especificamente da questão de realização de festas e a
21 venda de bebidas alcoólicas no *Campus* da Capital, o qual passou a integrar a mesa dos
22 trabalhos. A seguir, o senhor Presidente desejou boas vindas ao Representante Discente dos
23 Pós-Graduandos, Thiago de Faria e Silva, e justificou as ausências dos seguintes Conselheiros:
24 Prof.Dr. César Ades e Prof.Dr. Luiz Roberto Giorgetti de Britto, respectivamente, Diretor e
25 Vice-Diretor do Instituto de Energia Atômica – IEA; Prof.Dr. Go Tani, Diretor da Escola de
26 Educação Física e Esporte – EEFEE, Profa.Dra. Lisete Regina Gomes Arelaro e Profa.Dra.
27 Marília Pontes Esposito, respectivamente, Diretora e Vice-Diretora da Faculdade de
28 Educação; Prof.Dr. José Roberto Cardoso, Diretor da Escola Politécnica, representado pela
29 Assistente Administrativa Enaegé Dalan Sant’Ana, na qualidade de convidada, e Profa.Dra.
30 Sandra Margarida Nitrini, Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas –
31 FFLCH. **ORDEM DO DIA – Discussão sobre a realização de festas, a venda e o consumo de**
32 **bebidas alcoólicas no *Campus* da Capital.** Com a palavra o senhor Presidente, Prof. Dr.
33 **Welington Braz Carvalho Delitti**, ressaltou os motivos que ensejaram a convocação da
34 reunião extraordinária do Conselho esclarecendo ainda que, a seu ver, os diretores de
35 unidades de ensino e o Conselho Gestor do *Campus* não têm mecanismos para impedir ou
36 fiscalizar as festas no *Campus* da Capital. Mencionou ocorrências onde tais ações trouxeram
37 prejuízos à mesma e que o parecer da Consultoria Jurídica, que dispõe sobre o assunto não
38 contemplava o problema, pois o limite estabelecido de 4,5 graus de teor alcoólico liberava,
39 por exemplo, o consumo de cerveja. Ressaltou também que no referido parecer não foi
40 levado em consideração à quantidade de álcool ingerido, independente da graduação
41 alcoólica e que em sua opinião as festas na USP deveriam ser proibidas, visto que não há no
42 *Campus* infra-estrutura para realizá-las. Solicitou que fosse discutida a ação de controle, em
43 caso de autorização das festas e em caso de proibição das mesmas como seriam executadas
44 essas ações, tendo em vista que Guarda Universitária não possuía efetivo para tanto.
45 Termina sua fala sugerindo a proposta de uma dotação orçamentária maior para contemplar
46 a segurança no *Campus*. Na oportunidade, **manifestou-se o** Prof. Dr. Antonio Magalhães
47 Gomes Filho, **Diretor da Faculdade de Direito**, expôs que o tema da reunião estava

48 interligado com a questão da utilização dos espaços públicos da universidade de forma não
49 regulamentada, pois os espaços cedidos informalmente acabavam sendo sublocados e, dessa
50 maneira, fugiam ao controle da direção. Lembrou que a Consultoria Jurídica já emitiu
51 pareceres no sentido de regulamentar à cessão desses espaços e sugeriu a elaboração de
52 “Termos de Permissão de Uso”, no qual deve prever que, no caso de sublocação do espaço, a
53 universidade pudesse escolher, por meio de licitação, a empresa ou entidade que prestará os
54 serviços solicitados. Que, dessa forma, a universidade poderia proibir o comércio de bebidas
55 alcoólicas, fumo ou qualquer outro tipo de eventos que se queira coibir nas unidades e em
56 caso de descumprimento do termo a empresa estaria infringindo dispositivos legais de um
57 contrato administrativo podendo ser, por isso, desclassificada do cadastro de prestação de
58 serviços, junto à universidade. Finalizou dizendo que cabe ao Conselho Gestor do *Campus*
59 determinar as medidas para viabilização desse modelo de regulamentação, para que os
60 dirigentes de órgãos acadêmicos possam ter alguma condição de interferência nesses
61 quando do mau uso do espaço público. **Com a palavra o Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra**
62 **Massola**, Coordenador do *Campus* da Capital, ao tecer comentários sobre o assunto relatou
63 sobre os procedimentos da Guarda Universitária no tocante ao acompanhamento das festas
64 no *Campus* e de suas ocorrências. Observou que em casos de excesso de consumo de álcool,
65 a referida guarda chama a ambulância do Hospital Universitário (HU) ou levam os indivíduos
66 nas próprias viaturas para o referido hospital. Reiterou que a Guarda Universitária não é
67 armada, é sim uma guarda patrimonial, a qual não interfere em casos de conflitos diversos
68 gerados nestas festas. Citou como exemplo, a festa da ECA onde havia autorização para 300
69 pessoas, mas que na prática teve cerca de 4.000 participantes, na qual foram registrados 40
70 comas alcoólicos, bem como a festa das Químicas, que ocorreu na sequência, ocasião em que
71 a “Guarda” reforçou a vigilância controlando o número de convites vendidos, que somaram
72 1186 destinado a uma festa autorizada, a princípio, para 300 pessoas. Também citou a
73 divulgação no *Campus* de cartazes que anunciam festas na FAU e na POLI/FM/FEA, que
74 contam com o apoio de Fundações, o que é proibido pelo Tribunal de Contas da União e pelo
75 Ministério Público. Outra festa será realizada no Sambódromo, mas sua propaganda é feita
76 no *Campus* e eleva o excesso de lixo gerado sobrecarregando as atividades de limpeza e
77 coleta desse lixo. Prosseguindo, observou que, em casos de autuação do Ministério Público, o
78 dirigente universitário é quem responderá ao processo e o mesmo deverá se defender às
79 próprias custas, visto que a Consultoria Jurídica defende a universidade, sendo que as
80 pessoas físicas devem contratar seus próprios advogados e arcarem com recursos próprios o
81 pagamento das despesas advindas com os processos impetrados. Também alertou os
82 senhores dirigentes que devem colocar “De acordo” e não apenas “Ciente”, quando da
83 concessão de autorização de utilização do espaço público para realização de festas. No
84 ensejo, ressaltou a necessidade de adequação do sistema de combate ao incêndio na
85 universidade, citando o incêndio que ocorreu no Instituto Butantã, fatalidade que pode
86 acontecer em qualquer localidade do *Campus*, inclusive, nos espaços utilizados quando de
87 realização de festas. Na oportunidade, **o Prof.Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco**
88 ressaltou que colocação da expressão “Ciente” não é correta, visto que para o Ministério
89 Público é ser “omisso” aos fatos. Com a palavra **o Presidente Prof. Dr. Wellington Braz**
90 **Carvalho Delitti** solicitou aos senhores dirigentes que enquanto não houvesse
91 regulamentação para a utilização dos espaços públicos da universidade que não permitissem
92 a realização de festas no *Campus*. Que os estudantes usam o fato de não existir
93 regulamentação acerca da realização das festas como argumento para realizá-las, bem como
94 do fato do Clube dos Professores e do restaurante da FEA venderem bebidas alcoólicas como

95 argumento para poderem, também, comercializá-las. **Com a palavra o Prof. Dr. Gustavo**
96 **Ferraz de Campos Mônaco**, Procurador Chefe da Consultoria Jurídica da USP, ao tecer
97 considerações sobre o assunto esclareceu que a decisão tomada nesta reunião, será levada a
98 todos os Coordenadores de *Campi* e aos Presidentes dos Conselhos Gestores da USP para
99 que seja fechada uma proposta única de regulamentação para a universidade. Ressaltou que
100 as festas e a venda de bebidas alcoólicas são coisas distintas e deve ser tratada como tal, mas
101 que o problema maior está nas festas que são vendidas para promotores que comercializam
102 os ingressos na Cidade de São Paulo e está questão estão intimamente ligadas à segurança.
103 Que concordava com o posicionamento do Presidente do CGCca de que as festas devem ser
104 suspensas, temporariamente, até que haja a regulamentação das mesmas e que, a seu ver,
105 simplesmente proibir não vai resolver ao problema. **Com a palavra o Prof.Dr. Adilson**
106 **Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor**, expôs que a proposta aprovada na
107 reunião deste CGCca será adotada para todos os *Campi* da USP e que a fala do Prof.Dr.
108 Gustavo Mônaco foi pertinente e são dois assuntos distintos: a comercialização de bebidas
109 alcoólicas e a realização de festas, que devem ser regulamentadas, visto que fugia do
110 controle dos dirigentes e da segurança da USP, uma vez que os alunos vendiam convites para
111 a população inteira. Portanto, expôs que para esta regulamentação deverá haver um
112 trabalho intenso e criterioso para que as festas fossem proibidas propondo a suspensão
113 temporária de realização de festas no *Campus* da USP até ser estabelecida e aprovada esta
114 regulamentação, por este Conselho e demais órgãos competentes da Universidade. **Com a**
115 **palavra a Profa. Dra. Maria Dora Genis Mourão, Vice-Diretora da ECA**, a qual teceu
116 esclarecimentos sobre a festa organizada pelos alunos da ECA, que teve um saldo de cerca de
117 4.000 pessoas no evento, sendo que após o ocorrido fizeram reunião com os representantes
118 da atlética e eles também se mostraram preocupados com o elevado número de pessoas que
119 participaram do evento. Que na ocasião foi cogitado, inclusive, aumentar o preço da bebida
120 como meio de minimizar o consumo de bebida nas festas. A senhora Diretora ressaltou que
121 concordava com as manifestações já expostas e defendeu sua posição para que seja
122 regulamentada pela universidade a realização de festas no *Campus*, pois dessa forma os
123 dirigentes teriam subsídios para dialogar com os estudantes o que pode é permitido ou não
124 durante esses eventos. Portanto, declarou-se contra a moratória, pelo fato de que se a
125 mesma não fosse bem explicada poderia ser vista como uma proibição, sendo que essas
126 ações e a forma como serão tratadas a questão deve ser rápida e o mais transparente
127 possível. **Com a palavra, o Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola**, Coordenador do
128 *Campus* da Capital, observou que tanto para as festas das Químicas quanto do DCE,
129 realizadas na mesma data, os eventos foram acompanhados pela COCESP, bem como
130 assinado um “Termo de Compromisso de Uso de Espaço” semelhante ao utilizado pelos
131 docentes permissionários que estão instalados no *Campus*. Na oportunidade, solicitou à
132 Douta Consultoria Jurídica sobre a possibilidade de analisar o referido termo e adequá-lo
133 com algumas modificações, o qual poderia ser utilizado como mecanismo de controle pelos
134 dirigentes quando da realização de festas no *Campus*. **Com a palavra a Profa. Dra. Emma**
135 **Otta, Diretora do Instituto de Psicologia**, expôs que juntamente com o vice-diretor do
136 referido Instituto, elaboraram um documento resumido direcionado aos comerciantes
137 proibindo a venda de bebidas alcoólicas naquele Instituto, medida esta que funcionou, mas
138 que o problema somente foi deslocado, visto que outros Centros Acadêmicos ainda
139 comercializam bebida alcoólica, citando, como exemplo, o Centro Acadêmico da Veterinária.
140 Na oportunidade, também relatou o episódio ocorrido com um aluno do Instituto, que teve
141 um surto e que estava armado com um facão, o qual já possuía um histórico de problemas de

142 saúde e não estava seguindo corretamente o tratamento médico, o que pode ter causado o
143 referido surto. Observou que a associação do problema de saúde já existente com o uso de
144 bebidas alcoólicas e drogas poderiam ser desastrosas. Portanto, a partir desse caso concreto,
145 dividia sua preocupação e a responsabilidade dos dirigentes de unidade de ensino e de
146 Presidentes de Diretórios Acadêmicos, para com os estudantes nestas festas realizadas à
147 noite e solicitou ao Conselho Gestor para refletir sobre a questão e a melhor maneira de agir
148 e que, a seu ver, estas festas deveriam ser proibidas. **Com a palavra o Prof. Dr. Adilson**
149 **Carvalho, Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor**, argumentou que a repercussão
150 negativa obtida com a proibição de bebidas alcoólicas e festas no *Campus* seriam menor que
151 a repercussão negativa de uma tragédia e assim concordava com a manifestação da
152 Profa.Dra. Emma Otta de que a ação dos dirigentes deveria ser rápida no sentido de
153 regulamentar a realização de festas na USP. **Com a palavra o Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro,**
154 **Diretor da FEA**, ao tecer comentários sobre o assunto ressaltou que sentia uma falta de
155 conscientização dos dirigentes da USP quanto às sua responsabilidade autorizando a
156 realização dessas festas. Comentou, ainda, que ao assumir a vice-diretoria tomou
157 conhecimento, por meio de uma denúncia anônima, de que ocorreria uma festa na FEA e
158 percebendo o risco pessoal que poderia acarretar chamou os estudantes envolvidos na
159 organização e cancelou-a. Que a partir daquela data, foi deliberado que na FEA não seriam
160 mais autorizadas à realização de festas. Diante desta decisão os alunos passaram a realizá-las
161 em outro local fora da USP. Que, a seu ver, a USP deveria ter espaços adequados destinados
162 a essas festas e os alunos se responsabilizarem pelas mesmas. Conclui dizendo que
163 discordava quanto à proibição das festas e que o assunto requeria ser tratado
164 cuidadosamente, visto que todos estavam acostumados com a idéia de isonomia para tudo
165 na USP e, para ele, esse assunto era diferente: direitos iguais sim, mas na medida da sua
166 desigualdade. **Com a palavra o representante discente, Pós-Graduando Thiago de Faria e**
167 **Silva**, manifestou-se sobre o teor do parecer emitido pela Consultoria Jurídica da USP, que
168 trata sobre a compra, venda e consumo de bebidas alcoólicas na USP. Na oportunidade,
169 questionou o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco se a proibição da venda e
170 consumo de bebida alcoólica dentro da USP não era inconstitucional, visto que o álcool é
171 uma bebida lícita e poderia ser consumida em qualquer espaço da sociedade. Também
172 questionou o tom do parecer, que a seu ver, expõe o consumidor de bebida alcoólica como
173 se o mesmo fosse automaticamente um caso de saúde pública, um detrator do patrimônio
174 público ou, em última instância, um infrator, seja do Regimento Interno da USP ou das Leis
175 da Sociedade. Ressaltou que o parecer não considerou as questões culturais e sociais que
176 envolvem o consumo do álcool como atividade positiva e como promover a sociabilidade,
177 por exemplo. Ainda sobre o parecer, alegou que o mesmo não levava em consideração o fato
178 da venda deste tipo de bebida ser uma importante fonte de recursos para os DCEs, CAs e
179 grupos culturais legítimos da universidade tais como: grupos de teatros, as rádios
180 independentes e as baterias, entre outros. Conclui sua fala solicitando que seja estabelecido,
181 de fato, o diálogo com os estudantes para tratar desta questão e que fosse deixado de lado o
182 tom moralizante que envolvia o parecer observando que a proibição sumária só abriria
183 precedentes para conflitos entre dirigentes e estudantes. **Na oportunidade, o Prof. Dr.**
184 **Gustavo Ferraz de Campos Mônaco**, em resposta ao questionamento do representante
185 discente esclareceu que o tom moralista do parecer reflete o pensamento de quem o fez e,
186 juridicamente, faz parte da fundamentação do mesmo. Portanto, concordar ou não com esse
187 pensamento, é algo de foro íntimo. Prosseguindo, esclareceu que a universidade possui
188 autonomia de gestão administrativa para proibir o consumo de bebidas alcoólicas e que essa

189 proibição não seria, em princípio, algo inconstitucional. Que é possível que haja uma
190 inconstitucionalidade material, mas isso depende do conteúdo da regulamentação extrapolar
191 aquilo que naturalmente está previsto na constituição e que uma inconstitucionalidade
192 formal não existe, pois estará sempre resguardada pela autonomia universitária. **Com a**
193 **palavra o Prof. Dr. Sylvio Barros Sawaya, Diretor da FAU**, ao tecer comentários sobre o
194 assunto expôs que concordava com a proibição do uso das áreas de ensino, pesquisa e
195 extensão para outros fins, a não ser aos acadêmicos. Que no seu entendimento a USP
196 deveria ter um espaço de convivência para festas e que o uso de áreas acadêmicas para
197 outros fins deu-se pela necessidade criando-se uma tradição na universidade, a qual chegou
198 ao momento de ser transformada, mas na base do diálogo e o assunto apresentado,
199 explicado, discutido e conhecido por todos da comunidade universitária. **Com a palavra o**
200 **Suplente de Representante Discente, Gustavo Barroso do Rego**, também teceu comentários
201 sobre o assunto e da importância das festas para o financiamento das entidades estudantis.
202 Citou como exemplo, a Semana das Ciências Sociais, sendo que o dinheiro arrecadado é
203 utilizado para pagamento de passagem de palestrantes convidados, bem como para a
204 impressão de cartazes e panfletos do evento. Ressaltou que sem verba não existiria as
205 entidades estudantis e, em nome dos Centros Acadêmicos e Atléticas, colocou que a
206 proibição de festas não vai receber um posicionamento positivo por parte dos mesmos.
207 Posiciona-se contra a moratória pela indefinição do tempo que ela pode durar e lembra que
208 a proibição do consumo de álcool pode surtir o efeito contrário do esperado, agravando
209 ainda mais os problemas que a universidade pretendia evitar. **Com a palavra o Prof. Dr.**
210 **Colombo Celso Gaeta Tassinari, Diretor do Instituto de Geociências**, colocou que a
211 comercialização de bebidas alcoólicas e a realização de festas na universidade são assuntos
212 distintos, o qual concordava com a necessidade de ser definido um espaço adequado e a
213 criação de regulamentação para a utilização desse espaço. Posicionou-se contrário a
214 proibição das festas na universidade e a favor da aceleração do processo de regulamentação
215 das mesmas e do processo de construção dos espaços a elas destinados. Quanto à questão
216 de bebidas alcoólicas, observou que já existiam normas que proibem sua comercialização em
217 instituições públicas de ensino, mas que não havia condições de fazer esta fiscalização,
218 dentro da universidade, tendo em vista que o transporte de bebidas poderia vir de fora,
219 citando como exemplo, dentro da mochila. Ressaltou, ainda, que o assunto “festa” é mais
220 urgente que o assunto “bebidas alcoólicas” deveria ser tratado de forma civilizada e
221 adequada, dentro dos padrões normais de qualquer sociedade. **Com a palavra o Prof. Dr.**
222 **Michel Michaelovitch de Mahiques, Diretor do Instituto Oceanográfico**, ao tecer
223 considerações sobre o assunto expôs que concordava que a problemática das festas
224 independia do tamanho do evento e ressaltou que independia, também, de quem
225 demandava a festa, pois problemas podiam acontecer em eventos organizados, tanto por
226 estudantes, quanto por professores. No tocante à regulamentação da Consultoria Jurídica,
227 disse que a determinação deveria valer para alunos, funcionários e docentes, sem
228 discriminação. Propôs que fosse definido o mais breve possível os espaços destinados às
229 festas e o ajuste de um “Termo de Conduta” para definir quem será responsabilizado pela
230 contratação da segurança, pelos serviços de instalação de sanitários químicos, entre outros,
231 independente do tamanho da festa. **Na oportunidade, o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos**
232 **Mônaco**, esclareceu que não competia a Consultoria Jurídica da USP elaborar
233 regulamentação de qualquer assunto, mas sim, apenas, fazer a análise do aspecto jurídico-
234 formal dos assuntos propostos pelos diferentes órgãos da universidade. **Com a palavra o**
235 **Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas**, a princípio,

236 cumprimentou a Guarda Universitária pela pró-atividade na mencionada festa das Químicas
237 e ao tecer considerações sobre o assunto se manifestou contrário a proibição de festas na
238 universidade. Finalizando a discussão e diante de todas as questões levantadas sobre o
239 assunto **o senhor Presidente do CGCca, Prof. Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti**, propôs a
240 constituição de um grupo de trabalho para elaborar normas , visando a regulamentação de
241 utilização dos espaços públicos da universidade para realização de festas e sobre a
242 comercialização e o consumo de álcool no *Campus* da Capital de São Paulo. Foram
243 designados para constituir o Grupo de Trabalho os seguintes membros: Professores Dr.
244 Colombo Celso Gaeta Tassinari, Diretor do Instituto de Geociências, Dra. Maria Dora Genis
245 Mourão, Vice-Diretora da Escola de Comunicações e Artes, Dr. Reinaldo Guerreiro, Vice-
246 Diretor da Faculdade de Economia e Administração, Sr. Marino Benetti, da Fundação
247 Universidade de São Paulo, Sr. José Eduardo de Sá Sonnewend, da COCESP, Joaquim Basílio
248 Filho, Representante dos Servidores não-docentes, Thiago de Faria e Silva, Representante
249 Discente da Pós-Graduação e Gustavo Barroso do Rego, Suplente de Representante Discente
250 da Graduação. Registre-se que foi indicado para presidente do grupo de trabalho o Prof. Dr.
251 Colombo Celso Gaeta Tassinari. Na oportunidade, o senhor Presidente do CGCca informou
252 que após a elaboração das normas, pelo grupo de trabalho, o documento será submetido ao
253 Procurador-Chefe, Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, para análise das medidas
254 propostas e se estão de acordo com as leis e normativas que regem a universidade, bem
255 como ao Diretor Administrativo do Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Adilson Carvalho, para
256 verificar se estas normas, também, poderão ser aplicadas aos demais *Campi* da USP.
257 Agradeceu, antecipadamente, o trabalho do grupo recém instituído e a participação dos
258 professores Dr. Gustavo Ferraz de Campos Mônaco, Dr. Adilson Carvalho e Dr. Antonio
259 Marcos de Aguirra Massola na presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliza Tiosse
260 Corrêa, Analista Acadêmica da FMVZ-USP, lavrei a presente ata que lida e aprovada será
261 assinada, por mim, e pelo senhor Presidente do Conselho Gestor do *Campus* da Capital, Prof.
262 Dr. Wellington Braz Carvalho Delitti.